

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Declaro a prejudicialidade, nos termos do art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista a perda de oportunidade dos Requerimentos de Moção, Voto de Pesar, Voto de Regozijo ou Louvor e Inserção nos Anais. Publique-se.

Em 28 / 01 / 2015.



HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

